



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	189
Proc. PM n.º	96/22

CONTRATO Nº 123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS
C.N.P.J.:	31.784.105/0001-02
Endereço:	RUA COSTA JUNIOR, 587
Bairro:	CENTRO
CEP:	86.400-000
Cidade - UF:	JACAREZINHO-PR
Telefone:	(43) 3525-5730

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
RG	9.603.80-89 SESP-PR
CPF:	081.230.629-58
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA CORONEL ALCÂNTARA, 207
Bairro:	CENTRO
CEP:	86.400-000
Cidade UF:	JACAREZINHO (PR)
Telefone:	(43) 3525-3368

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO) PARA SEREM INSTALADOS E FIXADOS NO PAÇO MUNICIPAL DE MAGDA (SP):**



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 190
Proc. PM n.º 96122

ITEM	MATERIAIS	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Logos em ACM 3mm verde brilhante medindo 1,21x1,50mts (Prefeito e Vice)	02	<u>LOGO SALA PREFEITO E VICE</u> PREFEITO: Recorte eletrônico de Logo Prefeitura Municipal de Magda em ACM verde brilhante 3mm e brasão adesivado em adesivo ORACAL 7 anos, medindo 1,21x1,50mts, aplicação de gabarito, aderência em dupla face e primer paramelhor fixação do material.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Adesivos parede sala (Prefeito e Vice)	02	<u>ADESIVO SALA PREFEITO E VICE</u> PREFEITO: Adesivo em impressão digital 1440 DPI em alta resolução com adesivo vinílico com verniz de proteção medindo 1,50x1,63mts	R\$ 379,99	R\$ 759,98
3	Logo em ACM 3mm verde brilhante medindo 0,97x1,20mts (Recepção Prefeito)	01	<u>LOGO SALA PREFEITO EXTERNA:</u> Recorte eletrônico de Logo Prefeitura Municipal de Magda em ACM verde brilhante 3mm e brasão adesivado em adesivo ORACAL 7 anos, medindo 0,97x1,20mts, aplicação de gabarito, aderência em dupla face e primer para melhor fixação do material.	R\$ 1.949,99	R\$ 1.949,99
4	Logo em ACM 3mm verde brilhante medindo 1,21x1,50mts (Recepção Prefeitura)	01	Recorte eletrônico de Logo Prefeitura Municipal de Magda em ACM verde brilhante e brasão adesivado em adesivo ORACAL 7 anos, medindo 1,21x1,50mts, aplicação de gabarito, aderência em dupla face e primer para melhor fixação do material.	R\$ 1.949,99	R\$ 1.949,99
5	Adesivo Parede Escada	01	<u>ADESIVO ESCADA:</u> Adesivo em impressão digital 1440 DPI em alta resolução com adesivo vinílico com verniz de proteção medindo 4,10x1,40mts	R\$ 1.879,99	R\$ 1.879,99
6	Recorte ACM Galeria de Ex Prefeitos	01	<u>LETREIRO GALERIA EX PREFEITOS:</u> Recorte eletrônico em ACM preto Brilhante 3mm medindo 2,48x0,17mts, com aplicação de gabarito, aderência em dupla face e primer para maior fixação do material.	R\$ 919,99	R\$ 919,99
7	Adesivo divisória Ganha Tempo	01	<u>ADESIVO INTERNO GANHA TEMPO:</u> Adesivo em impressão digital 1440 DPI em alta resolução com adesivo vinílico com verniz de proteção medindo 3,80x3,80mts.	R\$ 1.876,99	R\$ 1.876,99
8	Painél em ACM branco com letras em ACM GANHA TEMPO MAGDA	01	Estrutura metálica em metalon 20x20 com revestimento em ACM 3mm branco brilhante, e letras com recorte eletrônico em ACM 3mm tamanho painel:	R\$ 3.649,00	R\$ 3.649,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinatura 1 pessoa: ALEXANDRE PAVÃO BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://magda.100x.com.br/verificacao/2114-0A92-57B2-D52F> e informe o código 2114-0A92-57B2-D52F





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 191
Proc. PM n.º 96/22
Vw

			2,75x1,16mts.		
9	Totem em ACM com iluminação interna medindo 4,00x1,20x0,20mts	01	TOTEM SEDE PREFEITURA: Totem em estrutura metálica dupla face em metalon 30x30 chapa 18 medindo 4,00x1,20mts, profundidade de 30cm, vazado em recorte eletrônico, face em policarbonato compacto leitoso 3mm, iluminação interna em lâmpadas tubo leds, base em metalon com base roscadas para recebimento do totem	R\$ 10.979,00	R\$ 10.979,00
10	Totem em estrutura metálica medindo 1,10 mts em cada face por 5,00 mts de altura – Com Revestimento em ACM 3mm e corte eletrônico em CNC Router; Face em policarbonato compacto Leitoso com Iluminação interna. Suporte para fixação digital 2 faces.	01	Recorte eletrônico de Logo Prefeitura de Magda em ACM verde brilhante 33mm vazado com recorte eletrônico em CNC router, frontal em policarbonato compacto branco 3mm, iluminação em lâmpadas tubular led e aplicação de aplicação de 4 relógios digitais compondo os 4 lados do totem. Tamanho 1,10 x 5,00 mts de altura. Revestimento em estrutura metálica dupla face em metalon 30x30 chapa 18 medindo 1,10x5,00mts de 4 faces, vazado em recorte eletrônico, face em policarbonato compacto leitoso 3mm, iluminação interna em lâmpadas tubo leds. Suporte para fixação digital 2 faces.	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 42.954,93

1.2- A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados no Anexo I deste edital com seus respectivos preços.

1.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 – A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a entrega deverá ocorrer dentro de 30 dias, a contar do recebimento desta.

2.2 – A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://magda.1doc.com.br/verificacao/14-0A92-57B2-D57F>





3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

3.2 - O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta especificada empresa vencedora desta licitação, preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2022:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.02.02	04.122.0004.2005.0000	4.4.90.52.04	35	5788
02.01.01	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.30.29	16	5789

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 – Fornecer os materiais de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 – Efetuar as entregas na no Paço Municipal de Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:



7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante a "CONTRATADA" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "CONTRATANTE", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "CONTRATANTE" ou seus prepostos à "CONTRATADA" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.



8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o Senhor Edmilson Saraiva, Diretor de Obras, CPF: 189.145.188-09.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO MOREIRA
PRINCIPE - CRIATIVA
PERSONA:31784105000102

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO MOREIRA
PRINCIPE - CRIATIVA
PERSONA:31784105000102
Dados: 2022.11.09 10:37:20
-03'00'

**FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE –
CRIATIVA PERSONALIZADOS**

CONTRATADA
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Sócio-Proprietário



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 196
Proc. PM n.º 96782
W

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Luciana Souza Santos
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO OSERVIDOR:

NOME	EDMILSON SARAIVA
CPF	189.145.188-09
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE OBRAS
E-MAIL	licitacao@magda.sp.gov.br

Magda, 24 de OUTUBRO de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

EDMILSON SARAIVA
Fiscal e Gestor do Contrato



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCEPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS

CONTRATO Nº 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO) PARA SEREM INSTALADOS E FIXADOS NO PAÇO MUNICIPAL DE MAGDA (SP):

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regramento Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 24 de outubro de 2022.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE
Cargo: Proprietário
CPF: 081.230.629-58
Assinatura: _____

FABIO AUGUSTO
MOREIRA PRINCIPE
CRIATIVA
PERSONA 31794105000
102

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELO
FABIO AUGUSTO MOREIRA
PRINCIPE
PERSONA 08123062958
PERSONA 31794105000
Data: 2022-11-09 12:19:12
1170

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edmilson Saraiva
Cargo: Diretor de Obras
CPF: 189.145.188-09
Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 201
Proc. PM n.º 96/22
W



Código para verificação: 2114-0A92-57B2-D52F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 08/11/2022 14:42:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/2114-0A92-57B2-D52F>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	202
Proc. PM n.º	96122

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

